

LEI Nº 2.765 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

" Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2.650/94 e dá outras providências ".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.650/94, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - Fica concedido aos funcionários desta Municipalidade lotados na Junta Militar - JSM, uma gratificação especial de R\$230,00 - (duzentos e trinta reais)".

Art. 2º - Fica majorado para o valor supra mencionado o benefício contido no artigo 4º da Lei nº 2.682/95.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1996.

2.765

51 96

Mensagem nº 24/96

13 12 96

Jornal de Hoje.